PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA



rio.

CEP 36 570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 370/82

Reajusta vencimentos de servidores estatutários.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguin te lei:

Art. 1º) Os servidores estatutários oujos ven cimentos são inferiores ao salário mínimo serão reajustados para o salário mínimo vigente no Estado.

Art. 2º) Os servidores classificados como patroleiro, motorista e auxiliar de Contabilidade, terão seus vencimentos majorados em 10% (dez por cento) do salário mínimo.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contré-

Prefeitura Municipal de Viçosa, em trinta (30) de Junho de 1982

Cesar Sant'Anna Filho
Prefeito Municipal

Antônio Zeharam

Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 16/06/82)

Assinaturas

